

LENER DO NASCIMENTO RIBEIRO, Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de São Lourenço da Serra, o Ensino Fundamental Municipal.

Art. 2º Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental Eduardo Kazuo Watanabe (Pequeno Polegar), que atenderá o Ensino Pré-Escolar a 4ª série do Ensino Fundamental.

Art. 3º O Município designará o pessoal técnico-administrativo mínimo necessário ao funcionamento da Unidade Escolar ora criada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento do Município.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 25 de julho de 1997.

Lener do Nascimento Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na data supra em lugar de fácil acesso.